MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório

1º semestre 2022

Foto:
Palácio da Justiça de Coimbra – retirada de https://olhares.com/palacio-da-justica-coimbra-foto7502345.html

INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 30 de junho do ano de **2022** e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área respeitante ao DIAP (Regional[1] e de Comarca), a cargo do seu Exmº Senhor Diretor.

Os dados apresentados, tratados com base em recolha de dados efetuada no CITIUS, no período de 13 a 15 de julho de 2022, revelam a movimentação processual nas diversas jurisdições da comarca de Coimbra.

Não refletem, todavia, com a devida extensão e propriedade, o trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público nas múltiplas e distintas áreas de atuação, sobretudo naquelas em que as suas funções são essencialmente de representação e quando lhe são exigidas tarefas de atendimento personalizado e de exercício de patrocínio.

Por outro lado,

Os reflexos de uma situação epidemiológica ainda não erradicada, continuam a afetar, embora em menor escala, os números e outros dados estatísticos vertidos no presente relatório; contudo, os mesmos espelham já uma nova realidade melhor adaptada às vicissitudes dos frequentes períodos de isolamento, ditados pela interminável afluência de diversas vagas de contágio e infeção pela Covid 19, graças ao esforço dos seus profissionais que, progressivamente, têm logrado evoluir na utilização da tecnologia informática adequada às

[1] Em funcionamento desde 01/01/2020, cuja atividade absorveu uma parte da investigação anteriormente desenvolvida em secções especializadas dos DIAPs de comarca, em particular, a investigação dos crimes elencados no nº1 do art. 58º do NEMP (Lei 68/2019, de 27/08), quando a atividade criminosa ocorra em comarcas que integram a área da Procuradoria Geral Regional respetiva.

necessidades da Administração da Justiça, com vista a garantir o acesso ininterrupto dos cidadãos a esse serviço público.

Com efeito, no 1º semestre do corrente ano, assistiu-se a um incremento da atividade processual na comarca de Coimbra, em particular nas diversas Procuradorias aqui sediadas, com o aumento de entradas de novos processos/inquéritos/participações nos serviços do Ministério Público da comarca Coimbra, ultrapassando os números registados, em igual período do ano anterior à pandemia (2019).

Mas, apesar de se terem registado, no período em análise[2], inúmeros os casos de infeção por SARS-CoV-2, as rotinas implementadas para fazer face às consequentes ausências de magistrados e funcionários, possibilitaram a apresentação de uma estatística de resultados com dados mais positivos.

Não obstante, impõe-se, a nosso ver, continuar a apreciar todos os dados que a análise comparativa destes números com os do período homólogo do ano anterior à pandemia (2019), permita extrair, no sentido de proceder à identificação das áreas/serviços do Ministério Público mais afetados e, sendo caso disso, cautelarmente, fazer a respetiva sinalização.

[2] Com o ressurgimento de novos casos Covid-19, dando origem a duas ondas pandémicas distintas: a quinta vaga da epidemia a afetar o início do ano 2022; a sexta, com uma maior expressão, nos meses de maio e junho do corrente ano.

Assim, sobre a atividade do Ministério Público na comarca de Coimbra:

1. Área Criminal

a. Julgamentos Penais

(ANEXO 1)

Foram apresentados **1103** novos processos para julgamento, em tribunal singular, distribuídos pelas seguintes espécies:

- **623** em processo comum singular;

- **56,** em processo abreviado;

- **137**, em processo sumaríssimo;

- **287**, em processo sumário.

Foram, ainda, apresentados **90** novos processos para julgamento, com intervenção do tribunal coletivo.

b. Taxa de condenação

(ANEXO 2)

Embora sem se poder estabelecer uma relação direta entre o número de novos processos apresentados e o número de sessões de julgamento realizados no mesmo período, sempre se dirá que no 1º semestre do corrente ano de 2022, foram efetuados/concluídos[3] **1031** julgamentos, dos quais **963,** no âmbito de processos comum singular e **68,** em processos com a intervenção do tribunal coletivo.

No mesmo período e no âmbito de tais decisões, **759** foram condenatórias, resultando nas seguintes **taxas de condenação**[4]:

[3] Dados recolhidos no módulo de estatística do CITIUS e através da "Contagem de Atos Processuais Produzidos" – "Depósitos de Sentenças /Acórdãos" – "Espécie" – "Unidade Orgânica".

[4] Taxa de condenação global – 73,6 % REFLETE o conjunto de dados recolhidos no módulo de estatística do CITIUS através da anotação estatística dos detalhes do processo e do interveniente; utilizados os itens "data da decisão", "decisão final" e

Processo Abreviado	**100 %**
Processo Comum (Tribunal Coletivo)	**80,8 %**
Processo Comum (Tribunal Singular)	**53,6 %**
Processo Sumário (artº 381º CPP)	**97,7 %**
Processo Sumaríssimo (artº 392º CPP)	**99 %**

c. Recursos

(ANEXO 3)

Conforme documenta o respetivo anexo, durante o 1º semestre de 2022, verifica-se que foi intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, o número de respostas a recursos interpostos (**178** no total), bem superior aos que foram interpostos pelo Ministério Público (**20** em toda a comarca).

d. Processos não Penais

(ANEXO 4)

As entradas processos de internamento compulsivo revelaram uma certa tendência para a estabilização, verificando-se um total de 100 novas entradas (número ligeiramente superior verificado em igual período do ano anterior - **93**) traduzindo-se, na prática, em **87** novos processos[5].

No que concerne à criação/autuação de novos Processos Administrativos de internamento compulsivo, os dados apurados revelam um crescimento substancial[6] do número de situações que mereceram o acompanhamento por parte do Ministério Público; No 1º semestre do

"procedimento criminal"; contabilizado um único valor de condenação, nos processos com decisões *complexas* envolvendo, para além daquela p.ex., absolvições e/ou penas acessórias; no cálculo da taxa de condenação; as desistências de queixa (139 na comarca, correspondente a 13,48 % dos processos decididos) são perspetivadas/consideradas como absolvições (estas representam 79 – quando classificadas, autonomamente, como "Absolvição / Carência de prova" - correspondendo a 7,6%); 35 processos terminaram por outros motivos, o que corresponde a 3,6 % do total.

[5] Nesta espécie registaram-se 26 registos duplicados, encontrando-se o mesmo NUIP registado simultaneamente como "(pn) Internamento Compulsivo - Confirmação Judicial" e "(pn) Internamento Compulsivo" e/ou em unidades Orgânicas diferentes. Assim às 100 entradas foram deduzidos 13 duplicados (metade de 26), ficando 87.

[6] No período homologo do ano anterior, eram apenas 77, pelo que o aumento foi para o dobro!

corrente ano deram entrada, pelo menos, **152** novos PAs[7] relativos a episódios enquadráveis na Lei de Saúde Mental (LSM), sendo certo que só uma parte deles (cerca de **93**) foram registados como PAs de internamento compulsivo, tendo os restantes sido distribuídos como "PAs genéricos.

2. Área Cível

(ANEXO 5)

As intervenções mais relevantes do Ministério Público, na área cível, reportam-se a ações do contencioso patrimonial do Estado, assumindo especial relevo as ações propostas contra o Estado, no âmbito do domínio público hídrico/marítimo, em particular, no juízo cível da Figueira da Foz e no juízo central cível de Coimbra, assistindo-se igualmente a uma crescente intervenção do Ministério Público nas impugnações paulianas em representação da Fazenda Nacional, e em ações de indemnização por atos ilícitos em representação de entidades que incumbe ao Ministério Público representar em juízo.

Neste domínio é de salientar o apoio prestado ao Ministério Público por entidades diversas, como a Agência Portuguesa para o Ambiente (nomeadamente nas ações do domínio público hídrico/marítimo, embora este organismo da tutela apresente uma crescente dificuldade em dar resposta às solicitações, tanto mais que a matéria subjacente é complexa, obrigando, além do mais, à análise de documentos desde 1864 - ou anteriores - até à atualidade); a Direção Distrital de Finanças de Coimbra (no apoio técnico às impugnações paulianas em representação da Fazenda Nacional), bem como as demais entidades que solicitam essa intervenção (PSP, PJ, GNR, Ministério da Educação, DGRS, SEF, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Autoridade Tributária, etc.)

Todavia, à semelhança do ocorrido em anos anteriores, dentro da área cível, é no âmbito do regime do maior acompanhado em que se assiste ao maior volume de tarefas para os serviços do MºPº, mormente para o respetivo Magistrado, quer pela quantidade e pelo grande volume de tarefas que acarreta, refletindo, também, de algum modo, a mais valia social que este instituto outorgou à sociedade civil.

[7] Valor refletido no gráfico do anexo 4 – pág. 24.

Neste âmbito, o número de entradas de nesta área revelaram um aumento no número de novos processos de Acompanhamento de Maior (*cfr gráfico seguinte*).

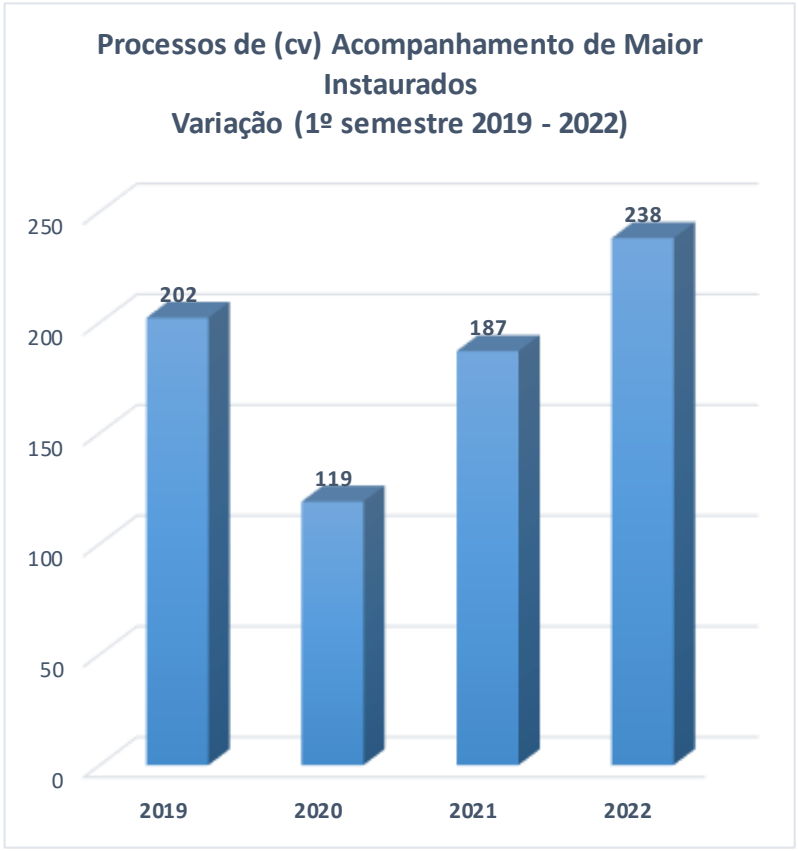

Números elevados igualmente observados no registo de novos Processos Administrativos (Maior Acompanhado), num total de **245**, embora, quando comparado ao período homólogo do ano transato, se verifique uma redução no seu nº total (-**40**), explicado sobretudo pelo menor número de entradas no núcleo de Coimbra (-**45**).

Importa, ainda, continuar a destacar, nesta matéria, a existência de dois problemas que se relacionam com o regime do Maior acompanhado e que dificultam a sua implementação:

- a exiguidade do quadro de psiquiatras do INML, situação que tem vindo a agravar-se e que, por isso, tem vindo a ser alvo de recomendações com vista à concentração dos agendamentos em dias em que esteja prevista a deslocação do perito ao local;

- a falta de vagas em instituições de acolhimento, relativamente a beneficiários sem apoio familiar.

3. Área Social

(ANEXO 6)

A situação que atualmente se vive, ao nível global, especialmente influenciada pela persistência da pandemia Covid 19 e da guerra na Ucrânia, continua a produzir efeitos particularmente negativos a vários níveis, nomeadamente no mundo do trabalho, cujo impacto e destruição massiva de postos de trabalho[8], se fez sentir na jurisdição laboral.

Neste contexto, no 1º semestre do ano de 2022, à semelhança do verificado em igual período homólogo do ano transato, assistiu-se a uma recuperação[9] do volume processual nos Juízos do Trabalho da Comarca de Coimbra (Coimbra e Figueira da Foz), com um especial enfase na área do Ministério Público.

Área Laboral – Variação do Volume Processual – 1º semestre 2019 - 2021

	2019	2020	2021	2022
Atendimento	430	108	226	315
CIT	65	17	20	31
Acidentes de Trabalho	1692	340	1726	1602
Processos Administrativos	60	97	116	109
Total	2247	562	2088	2057

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

Nesta espécie processual, não obstante os dados recolhidos espelharem uma ligeira diminuição no número global de processos tramitados (1º semestre de 2021 – **1726**; 1º semestre de 2021 – **1602**), uma análise mais rigorosa da realidade[10] mostra um crescimento acentuado em determinados procedimentos, nomeadamente os que reclamam o contato direto com os senhores Magistrados, como é o caso das tentativas de conciliação; em concreto, no período em referência, as senhoras magistradas do Ministério Público, em exercício de funções na área

[8] A par com uma incongruente falta de mão de obra em algumas indústrias e atividades primárias.
[9] Relativamente aos níveis pré-pandémicos.
[10] Baseada na contagem de atos/ procedimentos e demais diligências processuais realizados (*cfr mapas trimestrais*).

laboral, realizaram e presidiram a **294** tentativas de conciliação (+ 12% em relação ao ano anterior; **149** no juízo do trabalho de Coimbra e **145** no juízo do trabalho da Figueira da Foz).

Neste domínio, o aumento de volume processual também se verifica nos pedidos do Ministério Público para juntas médicas/outros articulados (**21** na comarca - **17**/Coimbra e **4**/Figueira da Foz) e nos exames de revisão (**15** na comarca - **11**/Coimbra e **4**/Figueira da Foz).

Em sentido contrário, assistiu-se a uma ligeira diminuição nas entradas de remições (**190** na comarca - **113**/Coimbra e **77**/Figueira da Foz), tendo igualmente sido requeridas um número menor de atualizações de pensões (**1082** na comarca - **810**/Coimbra e 272/Figueira da Foz).

No âmbito do contrato individual de trabalho, no mesmo período, os senhores Magistrados do Ministério Público colocados nos Juízos de Trabalho desta Comarca, intentaram 21 ações de contrato de trabalho (**19**/Coimbra e **2**/Figueira da Foz), tendo assegurado a representação do MºPº em **86** julgamentos e **58** processos de contraordenação (**39**/Coimbra e **19**/Figueira da Foz).

Além disso, os mesmos procederam a **315** atendimentos (**182**/Coimbra e **133**/Figueira da Foz), sendo de salientar que este número não representa a totalidade dos atendimentos efetuados, porquanto os mesmos têm vindo a ser realizados, na sua maioria, através de correio eletrónico ou por via telefónica e, nestes casos, os atos/diligências nem sempre ficam registados na aplicação Citius.

Neste âmbito, importa referir a versatilidade demonstrada pelos serviços do Ministério Público, ao proporcionarem um atendimento ao público com recurso aos meios de comunicação à distância, com especial destaque para o uso da videoconferência, com emprego da plataforma Webex, contornando, desta forma, as limitações provocadas pela pandemia relacionada com a doença COVID 19.

4. Área do Comércio

(ANEXO 7)

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público, na comarca, concentra-se no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Espelhando o aumento da atividade que se verificou nos Tribunais e em particular na área do Ministério Público, também na jurisdição do comércio se assistiu a um incremento do movimento processual, quando comparado com igual período do ano anterior, aproximando-se dos valores apresentados em 2019, conforme demonstra os quadros/gráficos infra:

Participação dos Magistrados do MºPº em diligências

ANO	Assembleia de credores	julgamentos
2022	11	14
2021	5	7
2020	4	12
2019	15	16

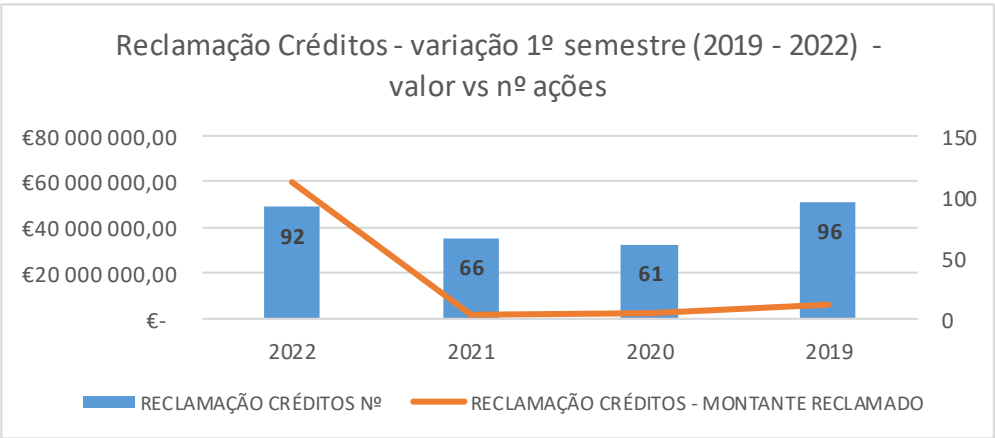

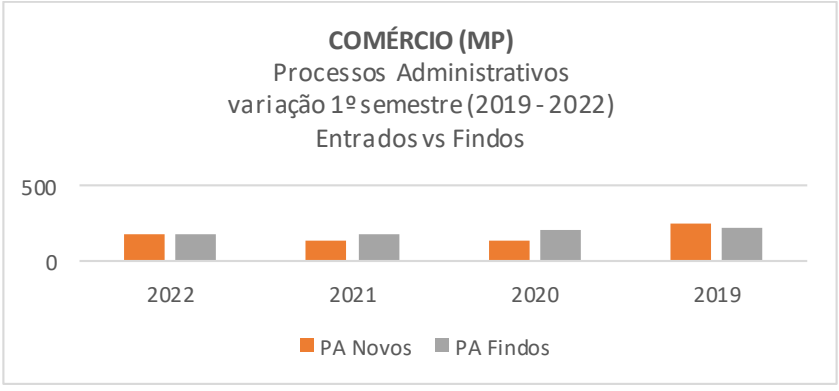

Importa dar nota que os senhores Procuradores da República do juízo do comércio, asseguram igualmente a totalidade da tramitação processual do Juízo de Execução de Soure – cfr OS 11/2021, de 13/09/2021.

Nesta área a prestação funcional do Ministério Público cinge-se, no essencial, à apresentação de reclamações de créditos e tramitação de Processos Administrativos para acompanhamento dos vários processos em que intervém no âmbito das suas competências nesta jurisdição.

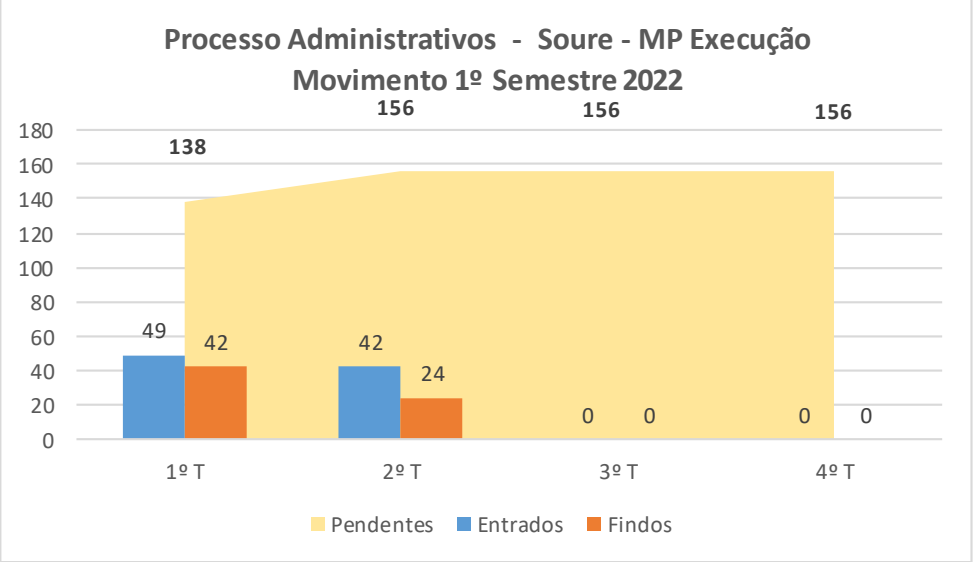

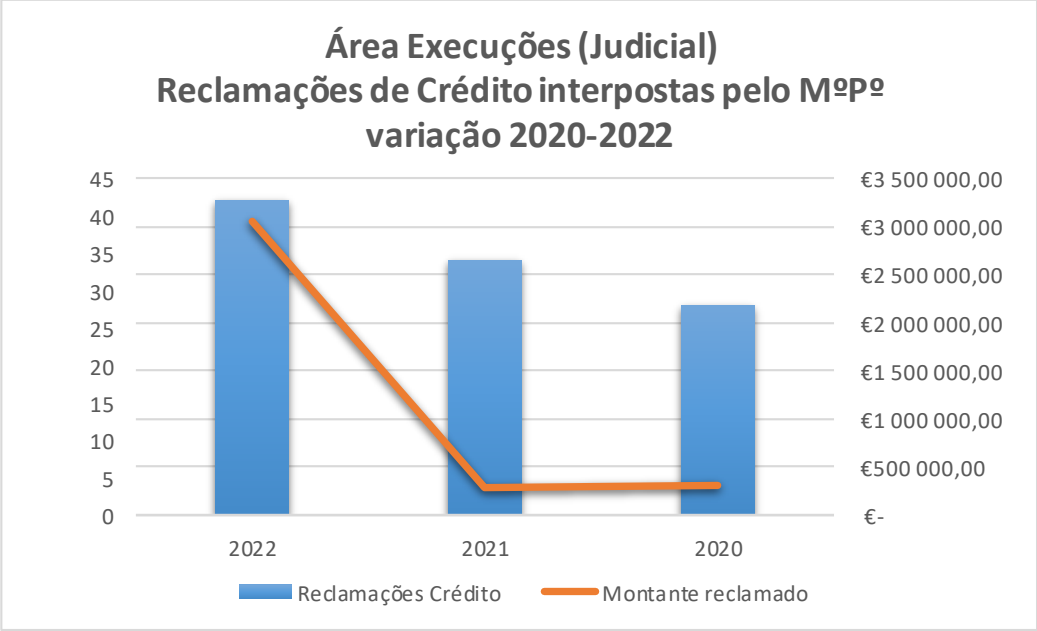

5 Área de Família e Menores

Anexo 8

5. a

Mantém-se a competência da jurisdição de família e menores, no Juízo de competência especializada de Cantanhede e no Juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital por força das alterações introduzidas pela Lei n"40-A/2016, de 22 de dezembro à Lei no 62/2013, de 26 de agosto.

Em termos de distribuição de serviço, a tramitação dos processos desta jurisdição é assegurada pelo(s) Magistrado(s) do Ministério Público colocados nos respetivos JCG[11].

Contudo, importa salientar que, no período em referência, o Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz viu sair[12] o único Magistrado do MºPº que ali se encontrava em exercício de funções, a assegurar os dois lugares de Procurador da República previstos para este JFM, o qual foi substituído por MMP do QC da PGREG de Coimbra que continuou a assegurar a totalidade do serviço, nesta unidade orgânica.

Alheio a tais vicissitudes, o volume processual da área família e menores junto das respetivas Procuradorias da República continuou a aumentar, exigindo de todos um esforço suplementar, no sentido de manter a qualidade dos serviços, pese embora a multiplicação das tarefas e atribuições legais a cargo do MºPº, que nos últimos anos tem emergido sem se preocupar com uma manifesta falta de recursos humanos, quer ao nível dos magistrados do MºPº, quer dos seus funcionários.

Da análise do quadro que se segue, verifica-se que os dados relativos à entrada de novos processos são ligeiramente superiores aos números verificados em igual período do ano anterior, cifrando-se em mais **29** registos, o equivalente a mais **3,5%**, demonstrativo que este ramo do direito – direito da família e das crianças – será das jurisdições com uma das mais elevadas taxas de procura dos serviços do Ministério Público por parte do cidadão, o que se reflete na instauração de novos processos em determinadas espécies.

[11] Ao contrário do que antes sucedia, no que se refere a Cantanhede, cujo serviço de Família e Menores era assegurado pelos MMP colocados no JFM da Figueira da Foz.
[12] Na sequência da sua nomeação como Inspetor do Ministério Público.

Espécie	Unidade Orgânica	Entrados			Findos		
		2021	2022	variação	2021	2022	variação
Inquéritos Tutelares Educativos	Cantanhede MP Local Cível/Criminal	13	12	-1	9	1	-8
	Coimbra – MP Família e Menores	52	53	1	31	37	6
	Figueira Foz – MP Família e Menores	14	20	6	17	9	-8
	Oliv Hospital – MP Comp Genérica	2	1	-1	4	2	-2
Averiguações Oficiosas de Paternidade / Maternidade	Cantanhede MP Local Cível/Criminal	0	0	0	2	0	-2
	Coimbra – MP Família e Menores	14	13	-1	6	8	2
	Figueira Foz – MP Família e Menores	5	4	-1	6	3	-3
	Oliv Hospital – MP Comp Genérica	1	1	0	1	0	-1
Processos Cíveis (D.L. 272/2001)	Cantanhede MP Local Cível/Criminal	17	26	9	18	16	-2
	Coimbra – MP Família e Menores	168	177	9	166	173	7
	Figueira Foz – MP Família e Menores	41	35	-6	39	38	-1
	Oliv Hospital – MP Comp Genérica	8	14	6	10	13	3
Processos de Atendimento	Cantanhede MP Local Cível/Criminal	17	15	-2	16	10	-6
	Coimbra – MP Família e Menores	15	39	24	12	39	27
	Figueira Foz – MP Família e Menores	51	49	-2	52	52	0
	Oliv Hospital – MP Comp Genérica	0	0	0	0	0	0
Processos Administrativos	Cantanhede MP Local Cível/Criminal (1)	17	10	-7	18	9	-9
	Coimbra – MP Família e Menores	314	295	-19	300	268	-32
	Figueira Foz – MP Família e Menores	60	74	14	56	17	-39
	Oliv Hospital – MP Comp Genérica (1)	15	15	0	15	17	2
	TOTAIS	824	853	29	778	712	-66

(1) Nestas unidades, apenas foram considerados PA's classificados como pertencentes à área da Família e Menores (ex. RPP, Alt RPP, PPP, etc), não sendo considerados outros PA's.

Nota: Na elaboração do quadro não foram considerados outras espécies como "Cartas Precatórias/Rogatórias" e "Outros Processos".

Neste particular, destaca-se o número de processos administrativos instaurados, sobretudo no núcleo de Coimbra, na sua maioria relativos ao acompanhamento de processos tendentes à eventual aplicação de medida de promoção e proteção de menores, bem como outros relativos à tomada de providências tutelares cíveis, situações de incumprimento e/ou alteração do regime de responsabilidades parentais.

Sobre os dados registados no quadro supra, importa salientar a entrada de um maior número de processos remetidos pelas Conservatórias do Registo Cível, por via da atribuição ao MºPº das competências previstas no art. 274º B do Cód. Registo Civil (norma aditada pela Lei 5/2017, em vigor desde 01/04/2017), na sua maioria para emissão de parecer sobre acordos de regulação das responsabilidades parentais, cuja tramitação exige, em muitos dos seus atos, a presença do respetivo magistrado, nomeadamente nos atendimentos e diligências para tomada de declarações, tarefas com tendência crescente.[13]

No que diz respeito aos inquéritos tutelares educativos, no período em análise registaram-se **86** novos inquéritos, num total de **142** movimentados e de **62** findos, transitando para o 2º semestre **80** inquéritos, o que representa um aumento da pendência face ao período anterior; dos arquivados, apenas **7** foram remetidos para fase jurisdicional, demostrativo que o cumprimento do fim último da Lei Tutelar Educativa – "a educação do menor para o direito" – é conseguido no seio do Ministério Público, sem necessidade da remessa do inquérito para a fase jurisdicional.

De referir que o número de novos inquéritos tutelares educativos, embora semelhante ao verificado no 1º semestre de 2021, continua abaixo do registado em período homologo de 2019 representando uma diminuição percentual da ordem dos **34%**, sendo certo que uma das explicações possíveis se relaciona, uma vez mais, com as constantes vagas pandémicas que assolaram boa parte do período temporal em referência, levando a maiores cautelas e largos períodos recolhimento domiciliário por parte da população, nomeadamente dos jovens, afastando-os do exterior e/ou de outros espaços já identificados como locais onde mais frequentemente ocorrem os comportamentos alvo dos referidos ITE's.

[13] A título de exemplo, na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Coimbra, na espécie "Acordo Responsabilidades Parentais – Parecer", foram realizadas 87 diligências de "inquirição/declarações", sendo que desde 2019 verifica-se a seguinte trajetória: 2019 – 55; 2020 – 62; 2021 – 49; 2022 – 87.

Relativamente ao atendimento ao público, salienta-se o facto de que, neste período, foram criadas **134** fichas de Atendimento, repartidas pelas Procuradorias do juízo de família e menores de Coimbra (**70**), Figueira da Foz (*49*) e Cantanhede (**15**); contudo, impõe-se referir que o número apresentado não espelha o total de atendimentos prestados, pois a maioria das solicitações são resolvidas através de correio eletrónico ou via telefónica, sendo que, nestes casos, nem sempre fica o correspondente registo na aplicação Citius.

No âmbito da jurisdição de Família e Menores, importa, ainda, realçar a versatilidade demonstrada pelos serviços do Ministério Público, ao possibilitar que o atendimento ao público se realize de forma célere através de vários canais, com especial ênfase para o emprego da videoconferência, com recurso à plataforma Webex, superando, desta forma, as limitações provocadas pela pandemia relacionada com a doença COVID 19.

Finalmente,

Não será despiciendo assinalar que a tendência que se registou há alguns anos e se traduziu numa opção politica de desjudicialização de algumas questões, tradicionalmente, pertencentes ao âmbito desta jurisdição e na consequente transferência das inerentes competências legais e dos respetivos processos para outras instâncias, que não a Judicial, não dispensou a intervenção do Ministério Público, no âmbito das relações familiares, como garante de um conjunto de direitos e deveres, pela sua natureza, indisponíveis, fazendo depender a validação legal de qualquer acordo celebrado neste âmbito, da homologação e/ou parecer favorável do Ministério Público - circunstâncias que, inversamente, à diminuição do volume processual verificado na esfera judicial, acarretaram um aumento efetivo do volume de serviço nas Procuradorias, sem que a tal tenha correspondido um reforço de meios, mormente quanto ao número de Magistrados do Ministério Público e de funcionários afetos aos MºPº.

5 b. Processos de promoção e proteção

Na fase judicial, uma das espécies processuais mais relevantes a exigir a intervenção constantes do Ministério Público é o Processo de Promoção e Proteção.

No 1º semestre do corrente ano, na comarca de Coimbra, foram registados **185** novos processos de Promoção e Proteção, abrangendo um total de **240** crianças e/ou jovens[14].

No período em análise, o Ministério Público requereu a aplicação de inúmeras medidas de promoção e proteção, das quais **188** foram promovidas em sede de conferência e **8** em debate judicial.

Sem aplicação de medida há mais de 6 meses, encontra-se pendente apenas **1** processo.

Tudo conforme gráfico de fls. 28.

6. Ausências de Magistrados

Embora por motivos distintos, as situações de ausência de Magistrados tiveram importantes repercussões na atividade dos Tribunais, em particular, no serviço do MºPº.

Com efeito, no 1º semestre do corrente ano, não foi tarefa fácil acautelar o normal funcionamento dos Tribunais/Serviços do MºPº, sobretudo quando, às ausências prolongadas e de média duração, se somaram as causadas pelos súbitos agravamentos[15] da epidemia SARS -COV 2, que desencadearam inúmeros surtos da doença, um pouco por toda a parte, levando ao isolamento profilático/baixa médica de muitos magistrados e funcionários na comarca de Coimbra.

Estas ausências tiveram e têm necessariamente repercussões negativas nos serviços, mas cabe aqui realçar o espírito de colaboração e de equipa demonstrados pelos senhores funcionários e magistrados que, mesmo em situações de saúde precária, aceitaram continuar a prestar a sua colaboração, em regime de teletrabalho, tendo os demais, nos respetivos locais de trabalho, aceitado exercer funções em "acumulação" com o serviço que lhes competia, numa tentativa de, em conjunto, lograrem garantir a continuidade[16] e qualidade do serviço a prestar, no âmbito das competências legais do Ministério Público.

O que foi, efetivamente, conseguido, graças ao esforço de todos que aqui cumpre louvar!

[14] Foi considerado apenas um registo por criança ou jovem, independentemente do nº de Processos em que intervenha como "menor".
[15] As designadas 5ª e 6ª vagas.
[16] Casos houve em que só o esforço conjugado de todos, magistrados e funcionários, permitiu que os serviços se mantivessem em funcionamento.

Relativamente às demais faltas por parte dos senhores Magistrados, é de assinalar três baixas de longa duração e um de média duração, nomeadamente:

a) Uma baixa por *gravidez de risco* e/ou a licenças de maternidade (JCG da Lousã – J2), com termo previsto para o 1º semestre do próximo ano, cuja ausência foi possível colmatar/atenuar com a colocação de Magistrada do Quadro Complementar (da competência do Senhor Procurador-Geral Regional de Coimbra), que passou a acumular esse serviço com que o já lhe tinha sido distribuído no JCG de Tábua. Contudo, também esta senhora Magistrada do QC, por razões de saúde, esteve de baixa, durante aproximadamente 1 mês. Tal circunstância determinou a adoção de medidas gestionárias adicionais, cuja implementação contou com a disponibilidade dos restantes magistrados que compunham o grupo do interior da comarca (OHP – Drª Carla Silva; AGN – Dr. João Barril; PNC – Dr. Luís Fernandes; LSA – Drª Cláudia Ladeiro; CDN – Drª Luísa Bernardino) que se voluntariaram para assegurar o serviço;
b) Duas baixas médicas prolongadas, respetivamente no Juízo Central Criminal de Coimbra e Juízo local Criminal de Coimbra, impedimentos que ainda se verificam, sem previsão de regresso; na falta de outros magistrados disponíveis, a solução encontrada consistiu na substituição por outros magistrados da comarca que, com elevado sentido de dever, patentearam disponibilidade para assegurarem, em regime de acumulação, o serviço em questão (Dr.ª Filipa Parente, no Juízo Central Criminal e Drs. Eduardo Oliveira e Luís Fernandes, no Juízo Local Criminal).

No domínio das ausências de magistrados, verificadas no período em referência, importa salientar a saída de um magistrado que se encontrava em exercício de funções no Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, ocorrida no passado mês de março - gerada pela nomeação como Procurador Geral Adjunto – cujos reflexos no andamento do serviço seriam catastróficos, não fosse o empenho, a dedicação e o grande esforço dos restantes Magistrados daquela jurisdição (Dr.ª Conceição Liberato e Dr. António Seguro) que aceitaram prestar o seu contributo em regime de "acumulação" com o serviço que lhes competia.

7·

(ANEXO 9)

❖ **Apreciação Global do Movimento Processual/1º semestre 2022**

Os dados da estatística global do 1º semestre do ano de 2022, representada em gráficos, permite fazer a análise comparativa com o período homólogo anterior e com os períodos anteriores à pandemia e, dessa forma, concluir que a variação do movimento processual, em termos globais, **não só recuperou** a sua anterior dinâmica como **ultrapassou os níveis** de movimentação que se faziam sentir na fase pré-pandémica.

Para tanto, contribuíram os aumentos de entradas, sobretudo na área dos inquéritos[17], mas também, na jurisdição laboral e nos processos administrativos; em sentido inverso e, portanto, a revelar ainda as dificuldades e constrangimentos decorrentes da crise pandémica, o número bastante inferior de apresentações para julgamento sumário ao MºPº e a ligeira diminuição de entradas no âmbito dos inquéritos tutelares educativos.

Todavia, até nestes últimos se verifica ter havido uma evolução positiva no incremento das respetivas entradas, cujo aumento progressivo se vem verificando desde finais de 2020, princípios de 2021.

Significa que, pese embora os sucessivos surtos de Covid 19, a sociedade já recuperou a sua habitual *beligerância* junto dos Tribunais e o justo acesso ao direito e aos Tribunais para defesa dos seus direitos e legítimos interesses, muito embora carregue um conjunto de reflexos nocivos da crise de saúde pública que, ainda se atravessa, e das crises social e económica que, atualmente, se enfrentam – o que, obviamente, se assinala pelas habituais consequências no volume de serviço a prestar aos cidadãos, em particular, no serviço do Ministério Público.

Por isso mesmo, é fundamental que se diga que, apesar destes serviços se terem confrontado com um enorme conjunto de vicissitudes adversas, a exigir grandes esforços de aprendizagem e de adaptação, sobretudo ao nível dos funcionários, com a utilização de tecnologias ligadas à comunicação à distância e com as sucessivas ausências ao serviço dos profissionais *apanhados* pela doença COVID 19, e, bem assim, defrontando o problema grave, com notoriedade pública, da manifesta falta de magistrados do Ministério Público e de funcionários ao seu

[17] Verificou-se a entrada de cerca de mais 1.000 (mil) inquéritos do que no período homologo anterior.

serviço, o certo é que, face aos resultados alcançados e representados no presente relatório, é legítimo concluir que, no período em referência, o Ministério Público da comarca de Coimbra, soube dar uma resposta positiva e satisfatória à sociedade civil.

A confirmá-lo, o facto de ter sido sempre assegurado o exercício da prestação funcional exigível, presencialmente - nos casos em que a sua natureza não permitia outro tipo de intervenção – e/ou em regime de teletrabalho e/ou com recurso à utilização de plataformas digitais e outros meios de comunicação à distância, o que permitiu que, fossem quais fossem as circunstâncias, os Magistrados do Ministério Público e os seus funcionários continuassem a desempenhar, de forma plena, todas as suas tarefas, em especial, no planeamento, estudo, gestão, finalização e cumprimento de despachos, máxime, no setor do serviço de inquéritos e no âmbito da jurisdição de Família e Menores.

De resto, a confirmar a eficiência destes serviços, o extraordinário incremento verificado na finalização dos processos, como melhor se observa na representação gráfica do movimento global no anexo 9.

❖ **Instalações dos Serviços**

Sobre este tema, dada a quase[18] completa imutabilidade da situação, ao longo dos últimos meses e anos, julgamos adequado repetir o que já deixámos dito em anteriores relatórios.

Assim:

Coimbra é, a nosso ver, uma das comarcas do país onde as instalações dos serviços de justiça se encontram mais degradadas e se apresentam desadequadas ao exercício das funções dos magistrados do MºPº e Judiciais.

Tal situação verifica-se, sobretudo, no próprio município de Coimbra, uma vez que os serviços, nos demais municípios que se integram na área desta comarca, têm vindo a sofrer algumas

[18] No último ano, o Conselho de Gestão da Comarca desenvolveu intensa atividade no sentido de, a título de solução a longo prazo – e, portanto, sem abdicar da exigência de resposta para o curto prazo – retomar o antigo projeto de construção de um novo Palácio da Justiça, sendo certo que, até à data, não foi obtido qualquer resultado concreto suscetível de garantir ou sustentar uma esperança na evolução positiva deste projeto.

obras de recuperação que se traduziram em significativa melhoria das mesmas, embora ainda de forma insuficiente.

A promessa de um novo "Palácio da Justiça", ao longo de cerca de trinta anos, sem qualquer concretização, apenas demonstra que tal projeto nunca verá a luz do dia, pese embora as acrescidas exigências de especial dignidade ditadas pela magnificência do seu inigualável património histórico e cultural.

Ironicamente não nos será permitido afirmar que tal se deve à *avareza dos cofres públicos*, uma vez que estes logram despender, anualmente, **mais do que quinhentos mil euros só para pagar** o arrendamento pela instalação de **dois serviços**: o DIAP de Coimbra e os Juízos Central e Local Cível de Coimbra.

Ainda assim, tais instalações são desprovidas de qualquer elemento que lhes confira especial conforto ou adequação aos serviços de justiça alojados, sendo certo que o DIAP sofre pela sua extrema exiguidade e os Juízos Cíveis pela falta de qualidade do ar e pela exposição excessiva (envidraçado exterior) ao calor e ao frio!

Além disso, a **degradação máxima** das instalações dos serviços *localiza-se* no edifício onde se encontra instalado o Juízo de Trabalho de Coimbra (onde obras parciais, essenciais e de "cosmética" recentes não lograram conferir melhor aspeto à perspetiva visual de decadência que *invade* o espaço dos gabinetes dos dois Procuradores da República, instalados no rés-do-chão).

Digna de realce, também, a manifesta ausência de condições, aos mais diversos níveis, designadamente de natureza sanitária, do espaço ocupado pelos magistrados do MºPº afetos aos Juízos Central e Local Criminais, no Palácio da Justiça de Coimbra, onde existe uma **minúscula casa de banho**, sem abertura para o exterior, que é utilizada por **elevado** número de pessoas, de ambos os sexos, provenientes dos vários **serviços que se *amontoam*** ao longo de dois pequenos corredores!

Outra situação merecedora de menção, neste âmbito, respeita aos **gabinetes dos três magistrados do Ministério Público** da secção da Figueira da Foz do DIAP da comarca de Coimbra, cujas instalações se situam no Palácio da Justiça daquela cidade, numa zona do edifício que resultou de uma ampliação posterior da construção inicial, a qual se posiciona

num corredor ziguezagueante e claustrofóbico, tendo um dos gabinetes uma porta degradada de alumínio de acesso direto à rua.

Não obstante, todos os esforços já envidados pelo Conselho de Gestão da Comarca para ultrapassar uma boa parte das situações acima descritas, têm o mesmo sucessivamente esbarrado com a inoperância dos serviços competentes IGFEJ/DGAJ - que, de forma persistente, se refugiam numa descabida, por infundada, esperança na concretização do supra aludido projeto de construção de um novo Palácio da Justiça, ou, então, na alegação "pura e dura" de que, atualmente, "não há dinheiro para nada".

Como quer que seja, diríamos que é urgente pugnar por uma solução que **concretize projetos**, a breve trecho, para que os serviços da Administração da Justiça, em Coimbra – **máxime para os *claramente desfavorecidos* serviços do Ministério Público localizados nas cidades de Coimbra e da Figueira da Foz** - recuperem um mínimo de dignidade e operacionalidade, em vista e em benefício das funções que realizam.

Coimbra, 12 de agosto de 2022

A Magistrada Coordenadora da Comarca de Coimbra

Maria Clara Oliveira

Assinado de forma digital por Maria Clara Oliveira
Dados: 2022.08.15 22:25:50 +01'00'

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

ANEXO 1

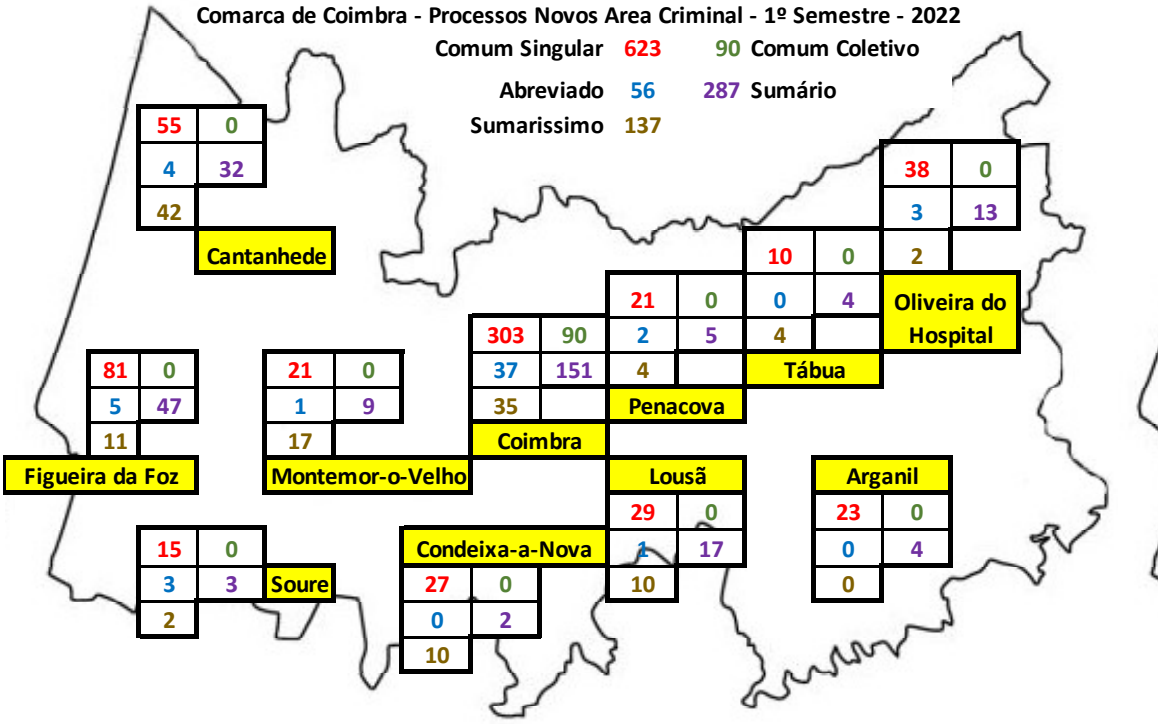
Comarca de Coimbra - Processos Novos Area Criminal - 1º Semestre - 2022
Comum Singular 623
90 Comum Coletivo
Abreviado 56
287 Sumário
Sumarissimo 137
55 0
4 32
42
Cantanhede
81 0
5 47
11
Figueira da Foz
21 0
1 9
17
Montemor-o-Velho
303 90
37 151
35
Coimbra
21 0
2 5
4
Penacova
10 0
0 4
4
Tábua
38 0
3 13
2
Oliveira do Hospital
29 0
1 17
10
Lousã
23 0
0 4
0
Arganil
15 0
3 3
2
Soure
27 0
0 2
10
Condeixa-a-Nova

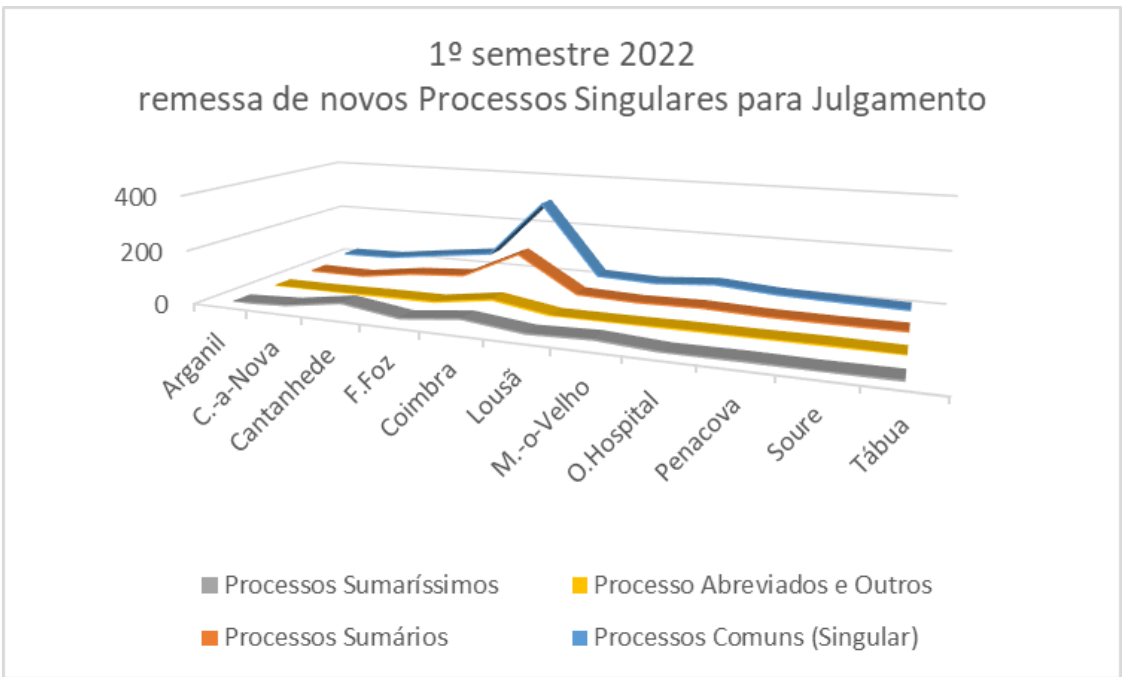
1º semestre 2022
remessa de novos Processos Singulares para Julgamento
400
200
0
Arganil
C.-a-Nova
Cantanhede
F.Foz
Coimbra
Lousã
M.-o-Velho
O.Hospital
Penacova
Soure
Tábua
Processos Sumaríssimos
Processo Abreviados e Outros
Processos Sumários
Processos Comuns (Singular)

ANEXO 2

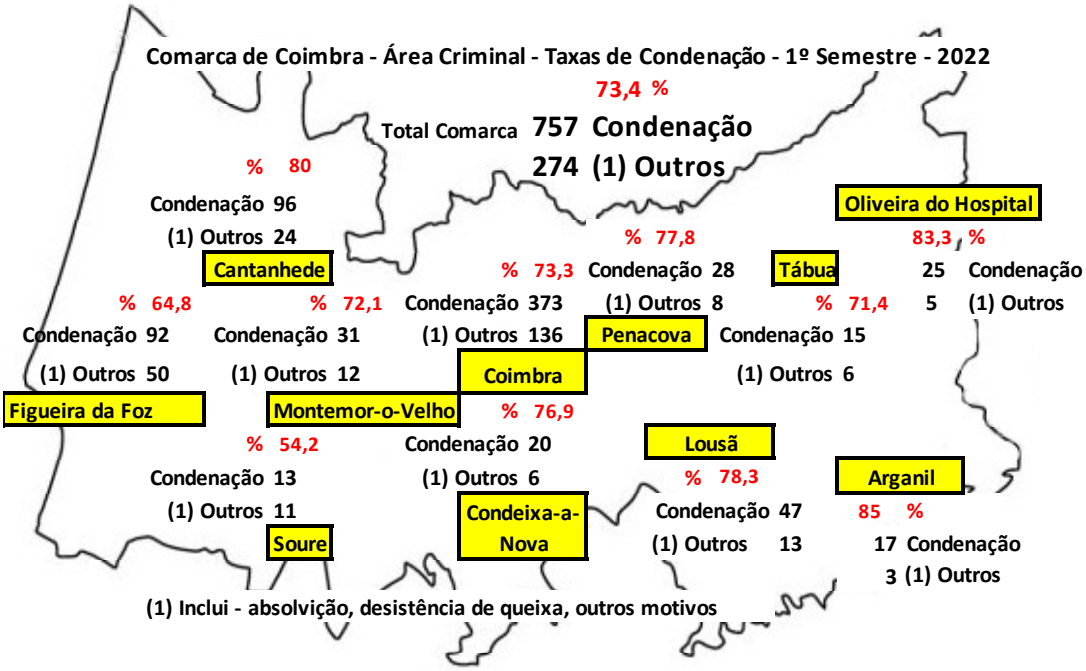
Comarca de Coimbra - Área Criminal - Taxas de Condenação - 1º Semestre - 2022
73,4 %
Total Comarca 757 Condenação
274 (1) Outros
% 80
Condenação 96
(1) Outros 24
Cantanhede
% 64,8
Condenação 92
(1) Outros 50
Figueira da Foz
% 72,1
Condenação 31
(1) Outros 12
Montemor-o-Velho
% 54,2
Condenação 13
(1) Outros 11
Soure
% 73,3 Condenação 373
(1) Outros 136
Coimbra
% 76,9
Condenação 20
(1) Outros 6
Condeixa-a-Nova
% 77,8
Condenação 28
(1) Outros 8
Penacova
% 78,3
Condenação 47
(1) Outros 13
Lousã
% 71,4
Condenação 15
(1) Outros 6
Tábua
83,3 %
25 Condenação
5 (1) Outros
Oliveira do Hospital
85 %
17 Condenação
3 (1) Outros
Arganil
(1) Inclui - absolvição, desistência de queixa, outros motivos

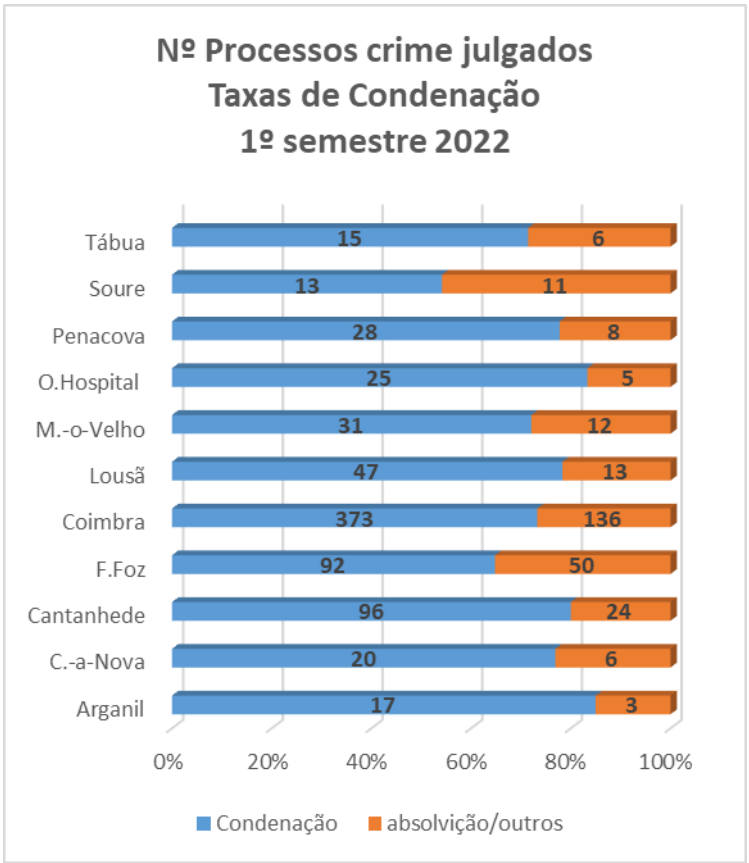
Nº Processos crime julgados
Taxas de Condenação
1º semestre 2022
Tábua 15 6
Soure 13 11
Penacova 28 8
O.Hospital 25 5
M.-o-Velho 31 12
Lousã 47 13
Coimbra 373 136
F.Foz 92 50
Cantanhede 96 24
C.-a-Nova 20 6
Arganil 17 3
0% 20% 40% 60% 80% 100%
Condenação
absolvição/outros

ANEXO 3

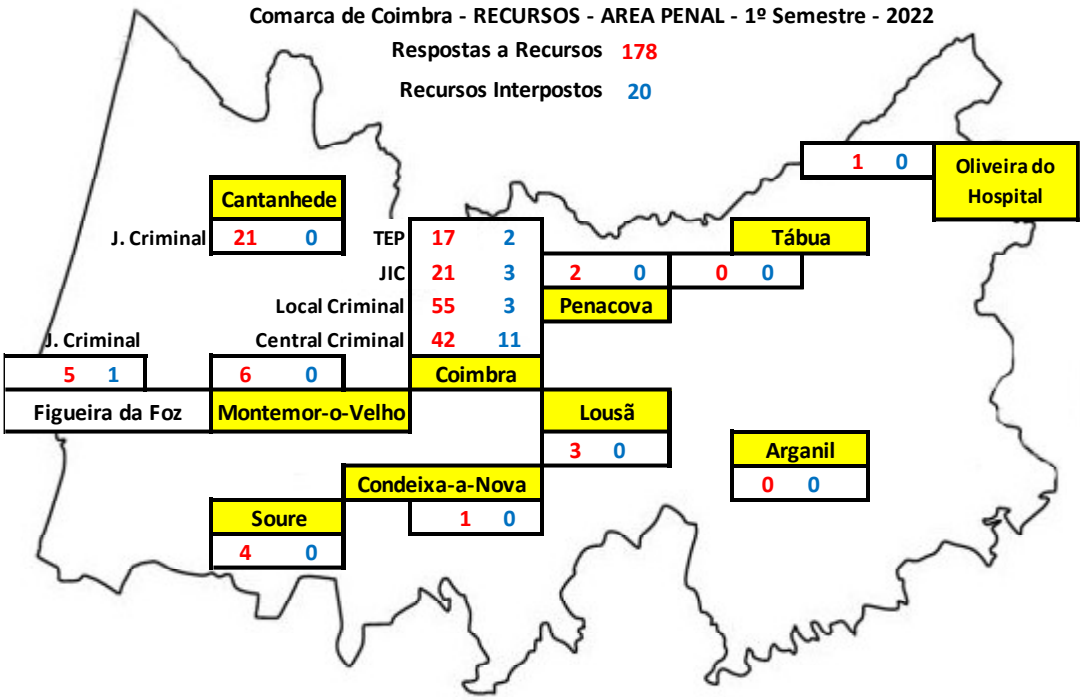
Comarca de Coimbra - RECURSOS - AREA PENAL - 1º Semestre - 2022
Respostas a Recursos 178
Recursos Interpostos 20
Cantanhede
J. Criminal 21 0
Oliveira do Hospital
1 0
Tábua
0 0
Penacova
2 0
TEP 17 2
JIC 21 3
Local Criminal 55 3
Central Criminal 42 11
Coimbra
J. Criminal
5 1
Figueira da Foz
6 0
Montemor-o-Velho
Lousã
3 0
Arganil
0 0
Condeixa-a-Nova
1 0
Soure
4 0

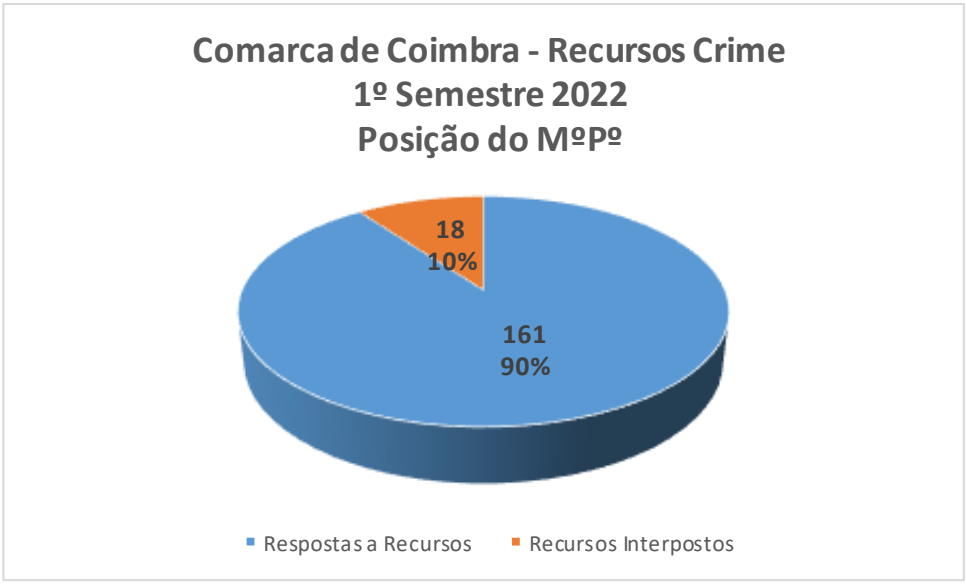
Comarca de Coimbra - Recursos Crime
1º Semestre 2022
Posição do MºPº
18
10%
161
90%
Respostas a Recursos
Recursos Interpostos

ANEXO 4

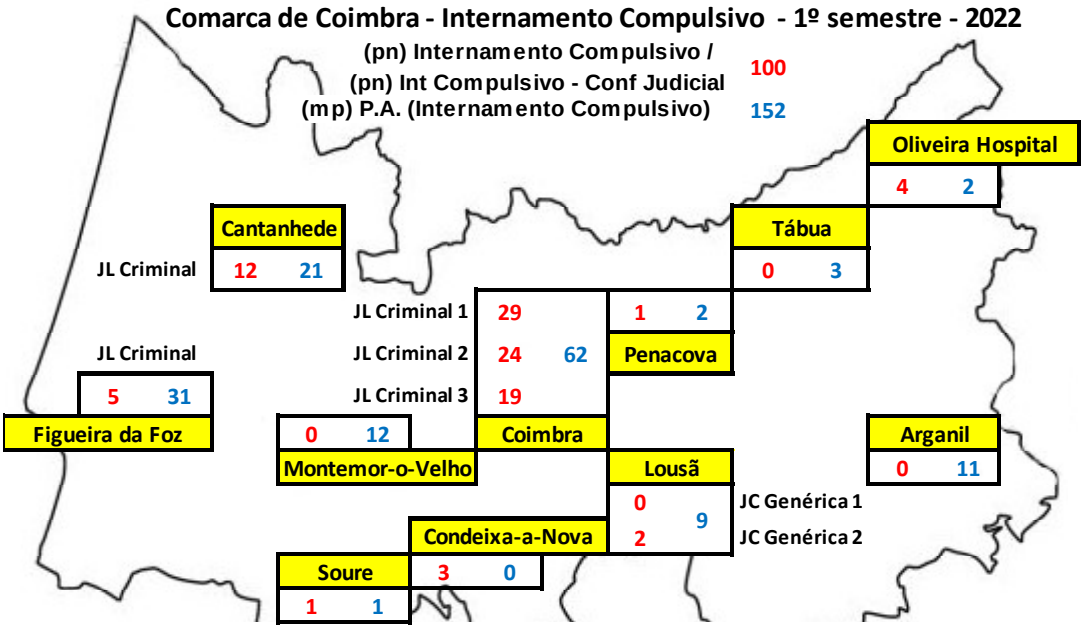

a) No núcleo de Coimbra, por apenas se autuarem PA's genéricos, após análise aos mesmos, foram contabilizados 62 PA´s cuja participação foi motivada por episódios enquadravéis na Lei de Saude Mental

(pn) Internamento Compulsivo – Distribuição na Comarca em %

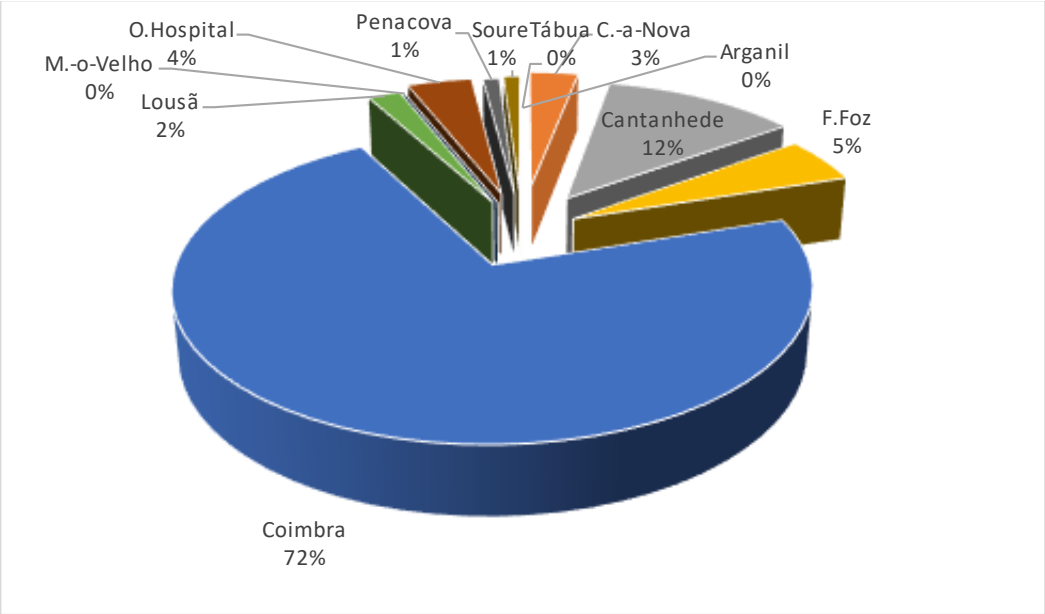

ANEXO 5

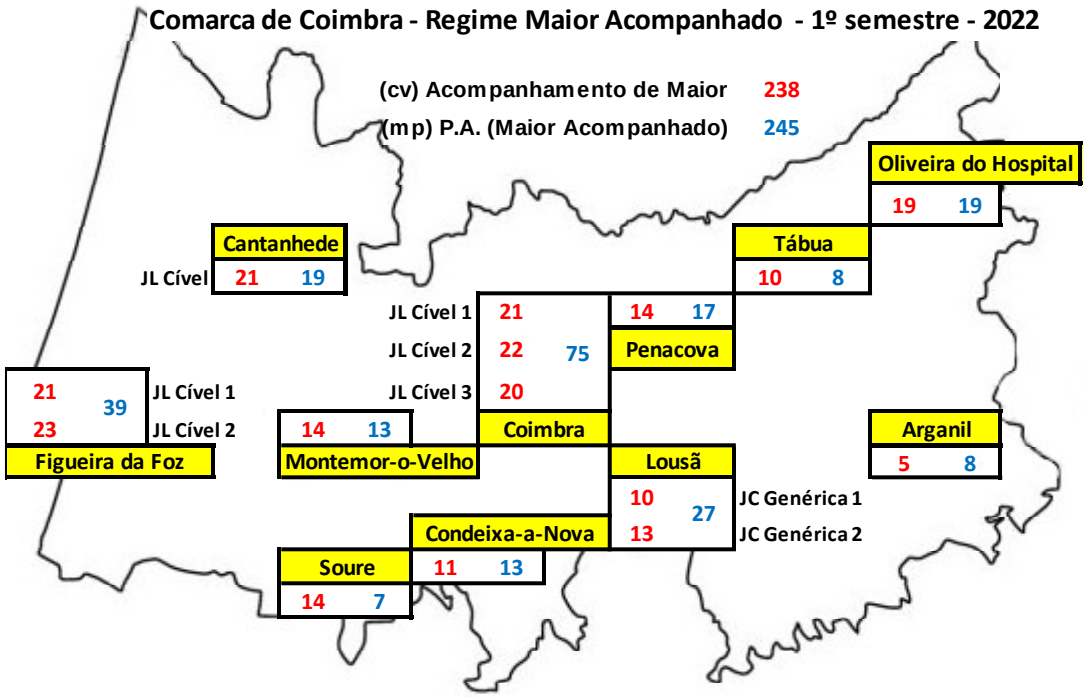

PA (Maior Acompanhado) – 1º Semestre 2022

Distribuição na Comarca em %

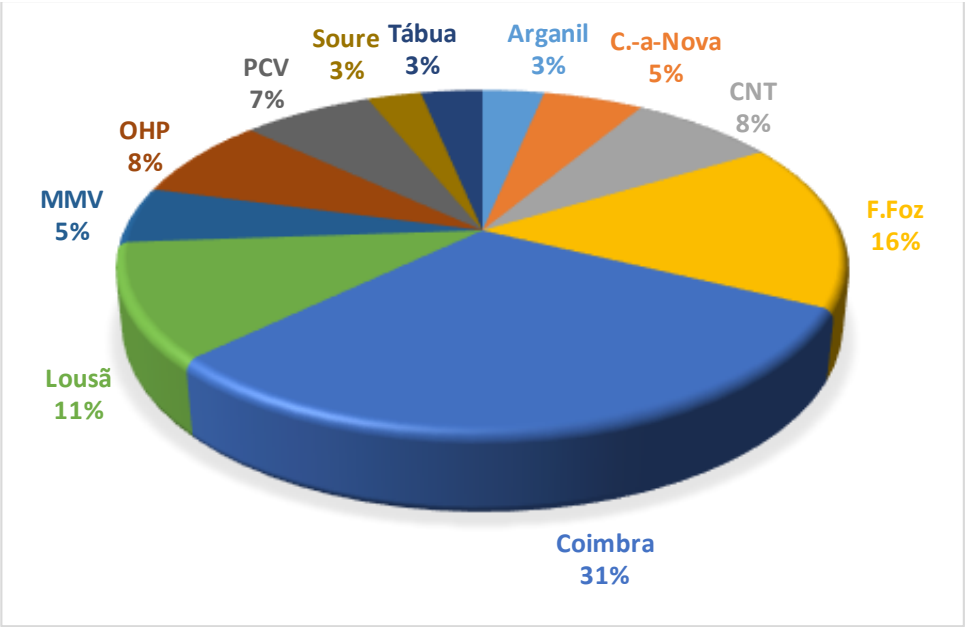

ANEXO 6

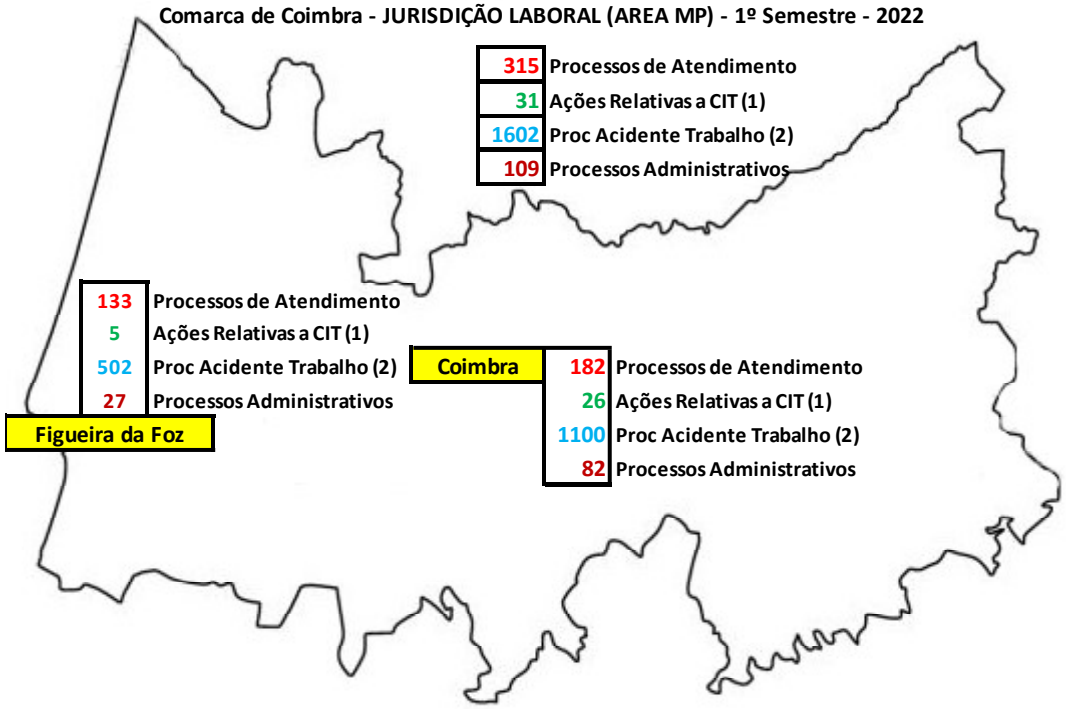

(1) - Inclui Ações/Contestações/outros articulados; Ações de impugnação de despedimentos (contestação/reconvenção); Ações de reconhecimento de contrato

(2) - Inclui Tentativas de Conciliação; Ações/Req juntas médicas/outros articulados; Exames de revisão; Remições; Atualizações

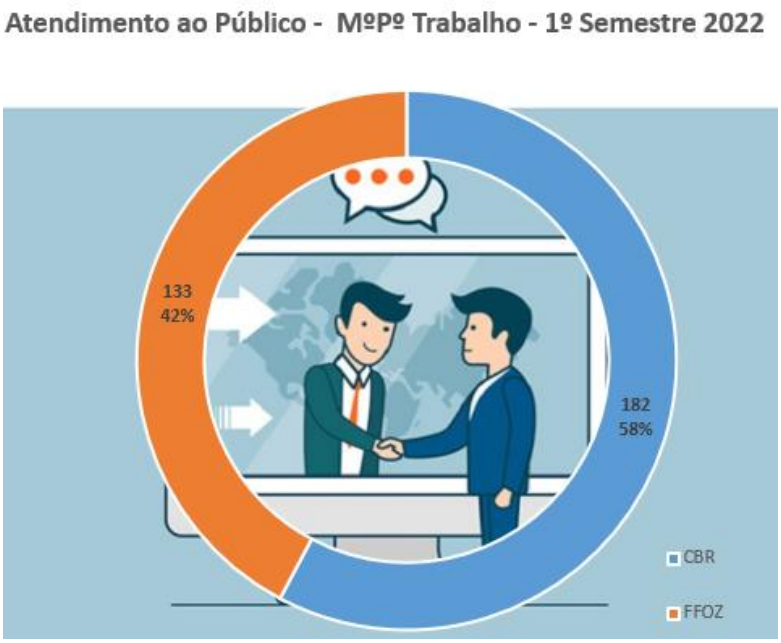

ANEXO 7

COMARCA DE COIMBRA
RELATÓRIO SEMESTRAL - 1º SEMESTRE/2022
JUÍZO DO COMÉRCIO

Legenda

A - Dr. Simões de Almeida
B - Dra. Olga Fartura

I. Processos Administrativos

	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
TOTAIS	176	168	86	90	88	88	174	170
	344		176		176		344	

II. Reclamações de créditos e acções de verificação de créditos

Tipo de reclamação	Fazenda Nicional		Trabalhador		Custas e Coimas		Outras		Valor	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Reclamação 128ª do CIRE	37	44	0	0	0	2	0	0	1751352	57586433
Em Processo Especial de revitalização	2	3	0	0	0	0	0	0	106127	343567
Verificação ulterior 146º do CIRE	0	0	0	0	3	1	0	0	816	654
Totais Parciais	39	47	0	0	3	3	0	0	1858296	57930653
TOTAIS	86		0		6		0		59 788 949,01	

III. Requerimentos de insolvência, impugnações, incidentes de qualificação, atendimento

	Insolvências requeridas		Impugnações de listas de credores		Respostas a impugnações		Incidentes de qualificação requeridos		Pareceres do MP em incidentes de qualificação		Assembleias de credores		Julgamentos		Atendimento ao público	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
TOTAIS	0	0	0	0	1	1	0	0	4	3	5	6	9	5	0	0
	0		0		2		0		7		11		14		0	

IV. Execuções

	Pendentes do período anterior		Iniciados				Findos				Pendentes para o período seguinte			
			Número		Valor									
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B		
TOTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	0		0		0,00		0		0		0			

ANEXO 8

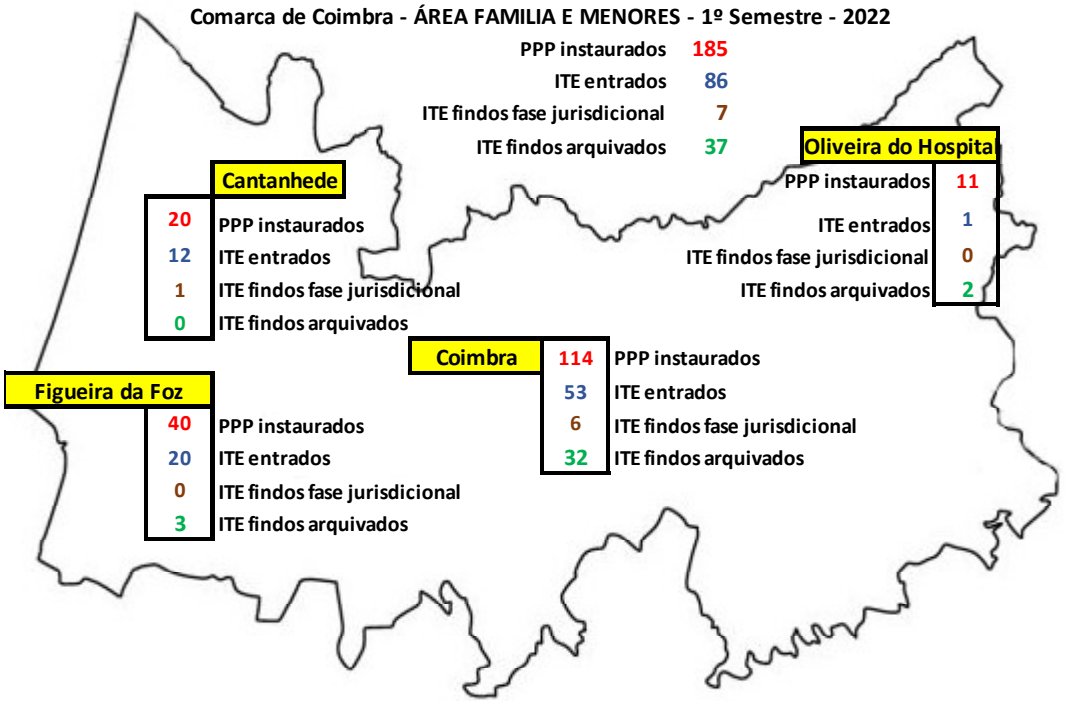
Comarca de Coimbra - ÁREA FAMILIA E MENORES - 1º Semestre - 2022
PPP instaurados 185
ITE entrados 86
ITE findos fase jurisdicional 7
ITE findos arquivados 37
Cantanhede
20 PPP instaurados
12 ITE entrados
1 ITE findos fase jurisdicional
0 ITE findos arquivados
Oliveira do Hospita
PPP instaurados 11
ITE entrados 1
ITE findos fase jurisdicional 0
ITE findos arquivados 2
Coimbra
114 PPP instaurados
53 ITE entrados
6 ITE findos fase jurisdicional
32 ITE findos arquivados
Figueira da Foz
40 PPP instaurados
20 ITE entrados
0 ITE findos fase jurisdicional
3 ITE findos arquivados

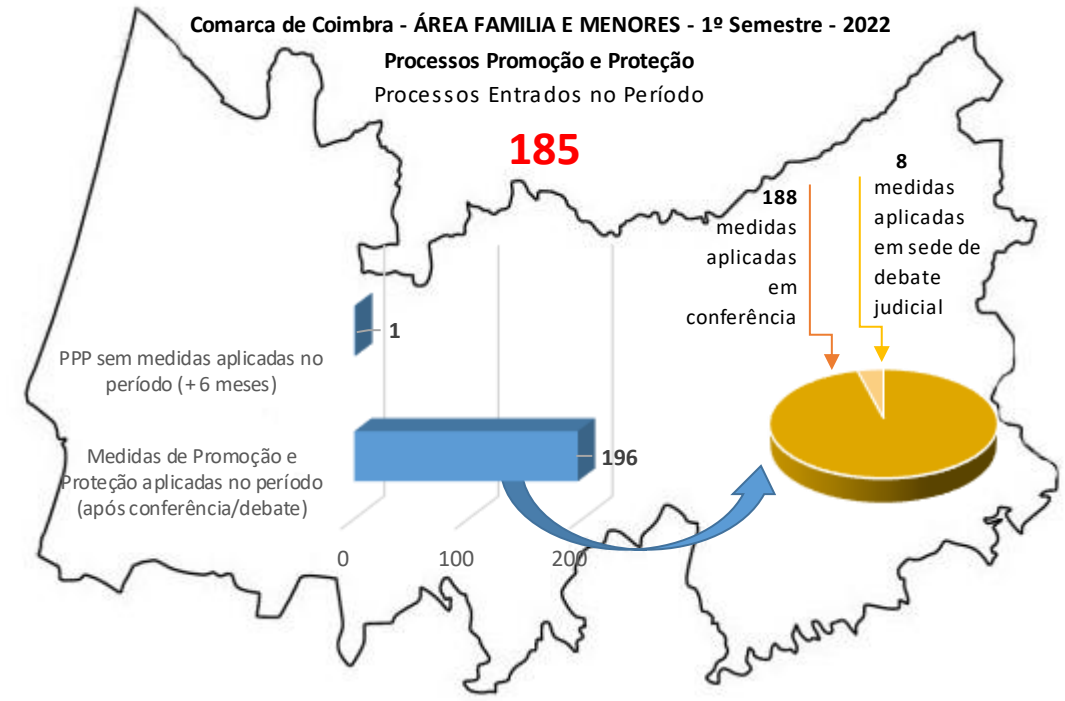
Comarca de Coimbra - ÁREA FAMILIA E MENORES - 1º Semestre - 2022
Processos Promoção e Proteção
Processos Entrados no Período
185
188 medidas aplicadas em conferência
8 medidas aplicadas em sede de debate judicial
1
PPP sem medidas aplicadas no período (+6 meses)
196
Medidas de Promoção e Proteção aplicadas no período (após conferência/debate)
0
100
200

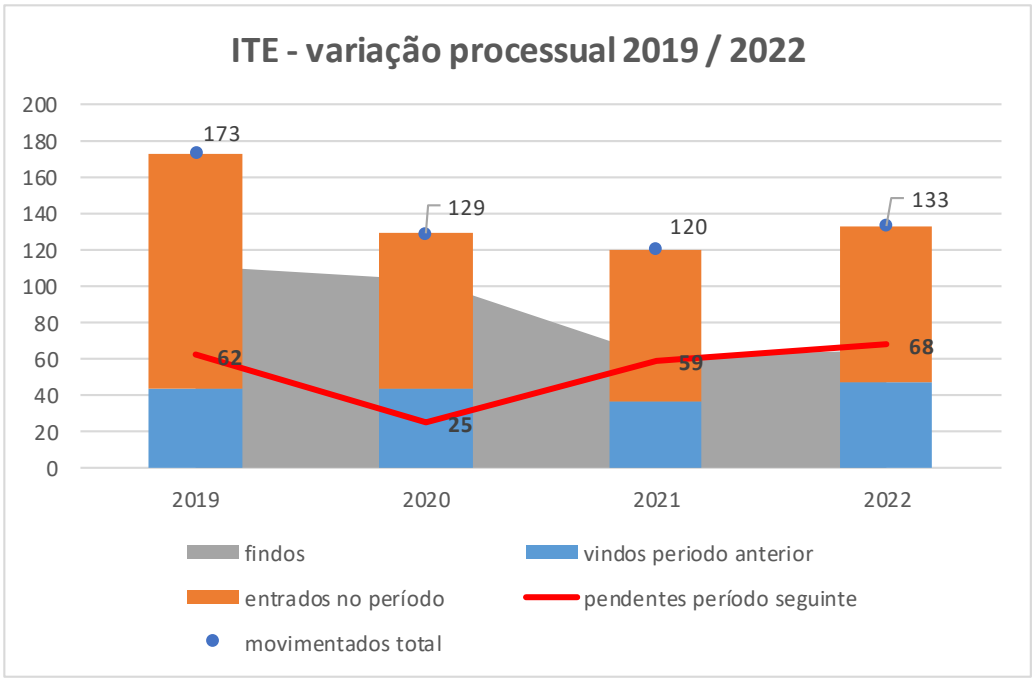
ITE - variação processual 2019 / 2022
200
180
160
140
120
100
80
60
40
20
0
173
129
120
133
62
25
59
68
2019
2020
2021
2022
findos
vindos periodo anterior
entrados no período
pendentes período seguinte
movimentados total

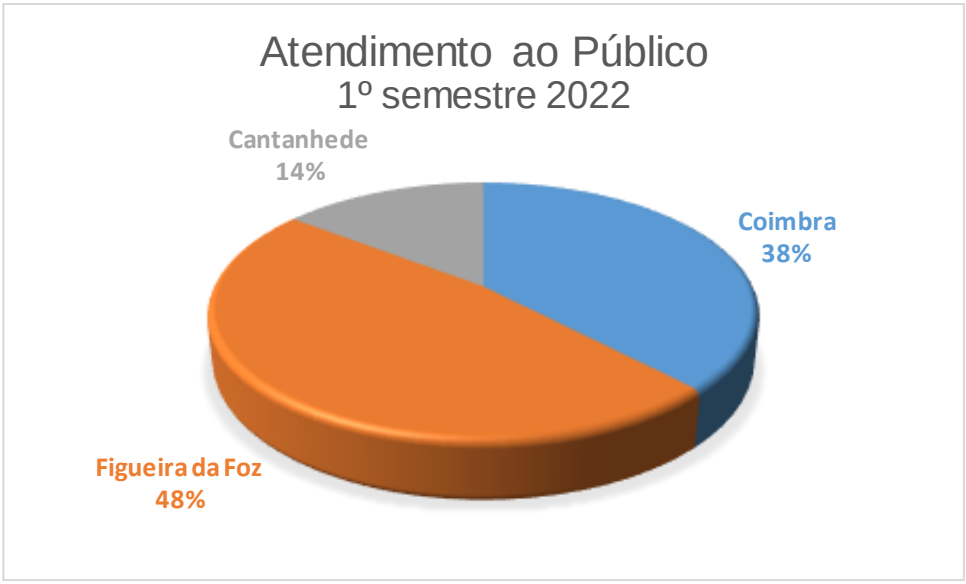
Atendimento ao Público
1º semestre 2022
Cantanhede
14%
Coimbra
38%
Figueira da Foz
48%

ANEXO 9

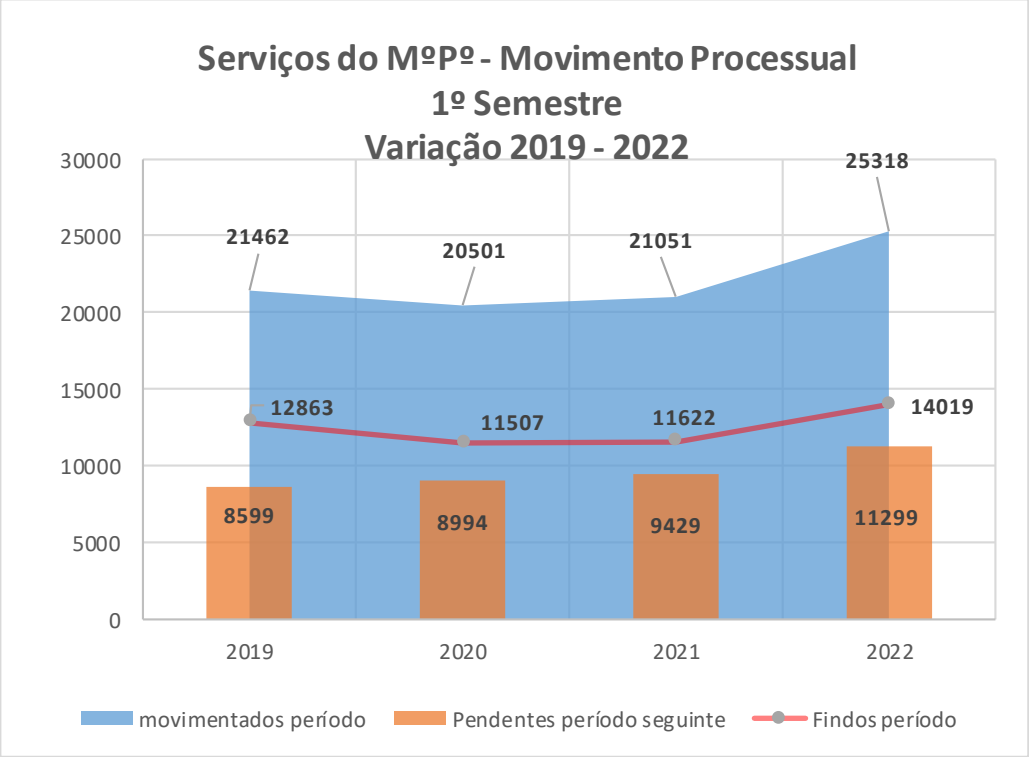
Serviços do MºPº - Movimento Processual
1º Semestre
Variação 2019 - 2022
30000
25000
20000
15000
10000
5000
0
21462
20501
21051
25318
12863
11507
11622
14019
8599
8994
9429
11299
2019
2020
2021
2022
movimentados período
Pendentes período seguinte
Findos período

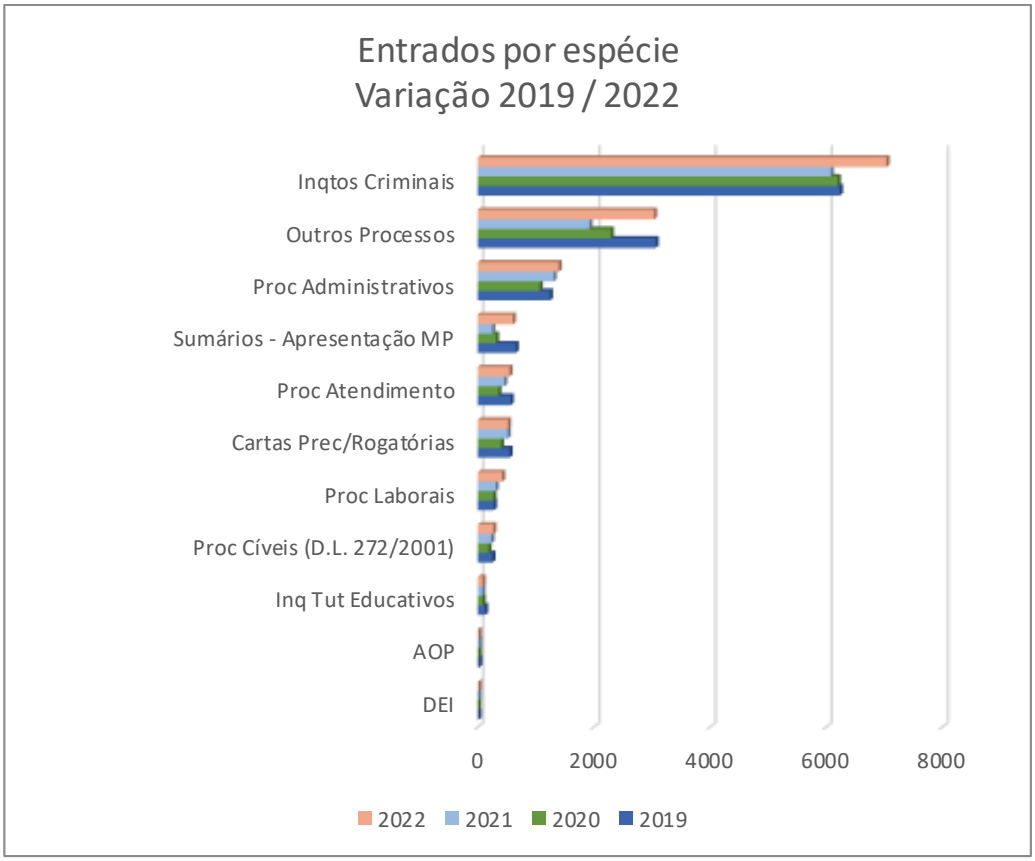
Entrados por espécie
Variação 2019 / 2022
Inqtos Criminais
Outros Processos
Proc Administrativos
Sumários - Apresentação MP
Proc Atendimento
Cartas Prec/Rogatórias
Proc Laborais
Proc Cíveis (D.L. 272/2001)
Inq Tut Educativos
AOP
DEI
0
2000
4000
6000
8000
2022
2021
2020
2019

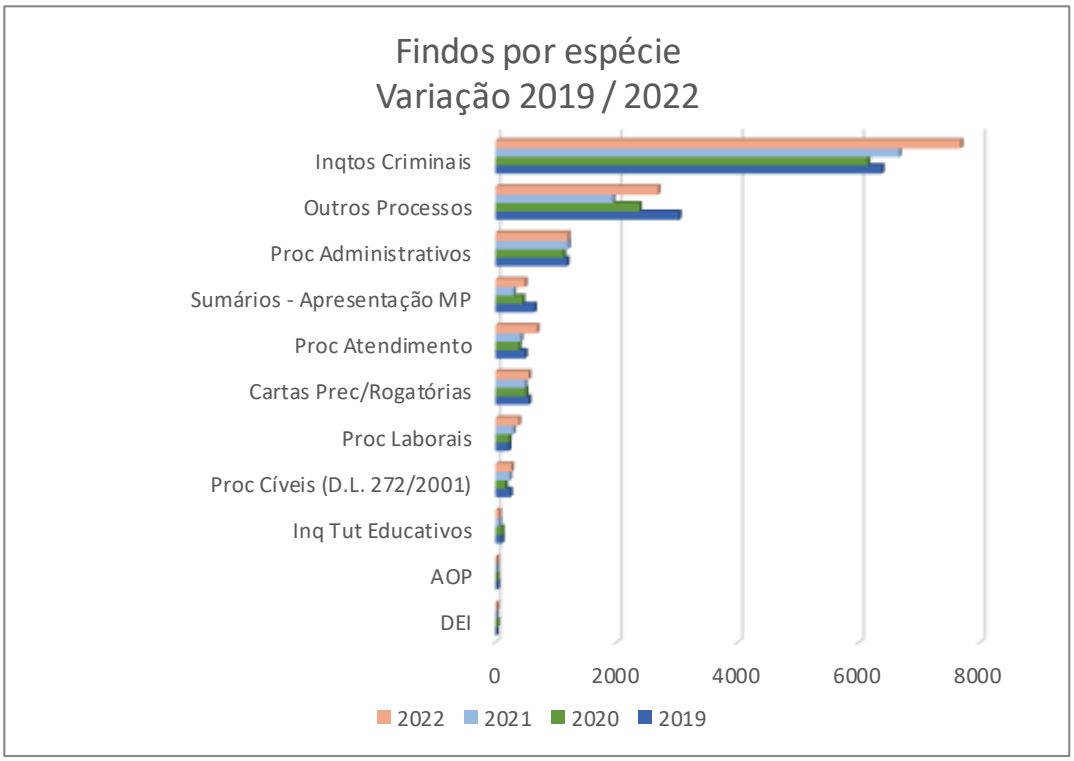
Findos por espécie
Variação 2019 / 2022
Inqtos Criminais
Outros Processos
Proc Administrativos
Sumários - Apresentação MP
Proc Atendimento
Cartas Prec/Rogatórias
Proc Laborais
Proc Cíveis (D.L. 272/2001)
Inq Tut Educativos
AOP
DEI
0
2000
4000
6000
8000
2022
2021
2020
2019

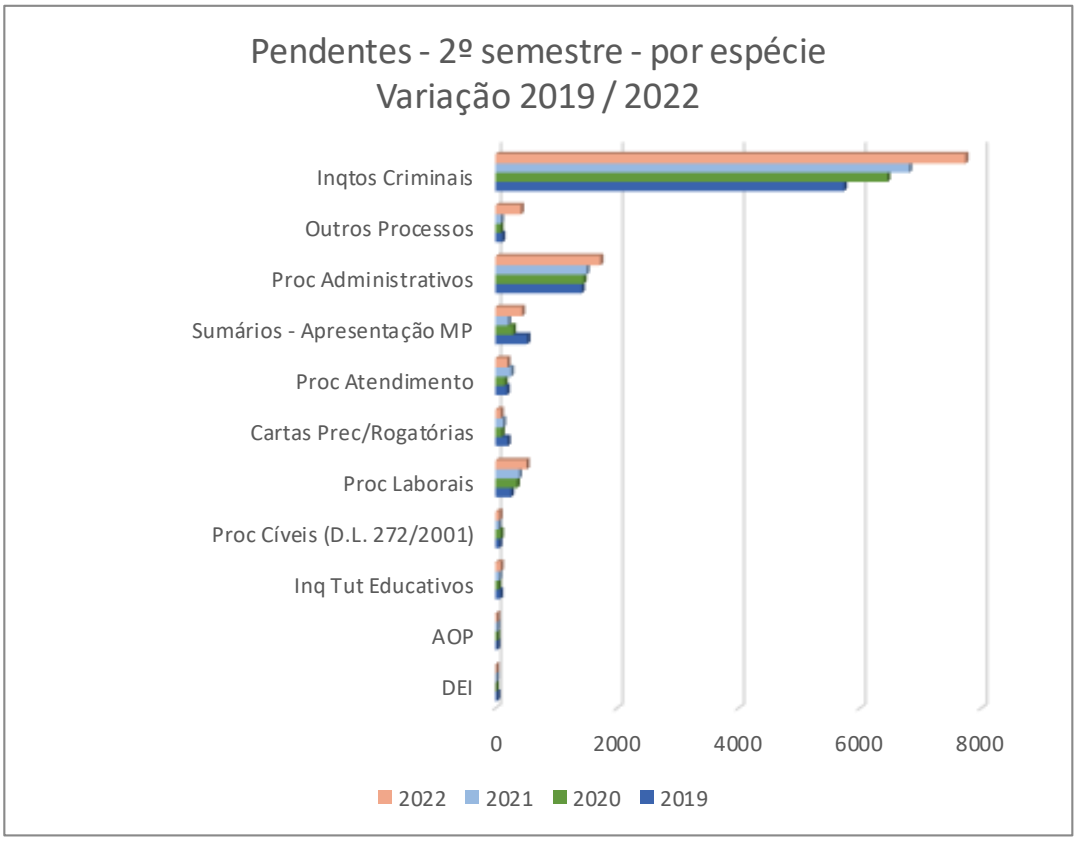
Pendentes - 2º semestre - por espécie
Variação 2019 / 2022
Inqtos Criminais
Outros Processos
Proc Administrativos
Sumários - Apresentação MP
Proc Atendimento
Cartas Prec/Rogatórias
Proc Laborais
Proc Cíveis (D.L. 272/2001)
Inq Tut Educativos
AOP
DEI
0
2000
4000
6000
8000
2022
2021
2020
2019